Anexo ao P. N.º 364/91-61
R. Vicente 28/11/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 72-A

Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício de 1992, e dá outras providências.

Processo nº 12.043/91.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr$ 46.000.000.000,00 (quarenta e seis bilhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 46.000.000.000,00 (quarenta e seis bilhões de cruzeiros).

Art. 2º- A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 40.248.960.000,00
Receita Tributária	Cr$ 24.196.618.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 1.315.178.000,00	
Transferências Correntes	Cr$ 14.387.014.000,00	
Outras Receitas Correntes ...	Cr$ 350.150.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 5.751.040.000,00

Proc. 178/91

Operações de Crédito	Cr$	1.000.000.000,00
Alienação de Bens Mó veis e Imóveis	Cr$	20.000,00
Transferências de Capital	Cr$	4.751.010.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr$	10.000,00
TOTAL	Cr$	46.000.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4320/64 e respectivos subanexos, conforme a seguinte discriminação:

I - Despesa por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL	Cr$	3.800.000.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.....	Cr$	4.500.000.000,00
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE	Cr$	1.900.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	Cr$	35.800.000.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	Cr$	1.316.300.000,00
Secretaria dos Serviços Jurídicos..	Cr$	594.200.000,00
Secretaria da Administração ..	Cr$	6.946.450.000,00
Secretaria da Fazenda	Cr$	4.876.750.000,00
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	Cr$	1.214.800.000,00
Secretaria da Educação	Cr$	8.828.710.000,00
Secretaria de Obras	Cr$	3.138.550.000,00
Secretaria de Serviços Externos	Cr$	8.521.990.000,00
Secretaria de Planejamento ...	Cr$	362.250.000,00
TOTAL	Cr$	46.000.000.000,00

II - Despesas por Funções de Governo .....Cr$ 46.000.000.000,00

01 - Legislativa	Cr$	3.548.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$	7.626.050.000,00

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	154.800.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	9.003.660.000,00
10 - Habitação e Urbanismo ...	Cr$	9.235.490.000,00
11 - Indústria, Com. e Serviços	Cr$	540.850.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	4.813.000.000,00
14 - Trabalho	Cr$	1.250.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	9.371.900.000,00
16 - Transporte	Cr$	1.705.000.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada:

II - abrir créditos suplementares até 60% (sessenta por cento) da despesa fixada, e

III - proceder a transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesa (anexo nº 4).

Art. 5º - V E T A D O.

Art. 6º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1992.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de novembro de 1991.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs/.